

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE  
Presidente

Id: 2399935

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.856 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**PACTUA O APOIO FINANCEIRO PARA RESTABELECE A SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA APÓS DESASTRE NATURAL SOFRIDO EM FEVEREIRO DE 2022, CONFIRMADO POR MEIO DE DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 11/2022.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- o cenário de situação de calamidade pública e de situação de emergência relacionados às chuvas ou outros desastres ocorridos nos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

- a atuação em situações de desastres com enfoque integral, em relação a sua origem e aos danos provocados em todo o sistema de saúde;

- a necessidade de estabelecer estratégias e fortalecer as ações de preparação e resposta para desastres relacionados ao período chuvoso;

- o Decreto Municipal nº 11/2022 que declara Estado de Calamidade

Pública nas áreas do município de Miracema afetadas por inundação;

- as documentações anexadas aos Processos nºs SEI-080001/002664/2022 e SEI-080002/001643/2022 enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal de Miracema, respectivamente, demonstrando a crítica situação do Município após o desastre natural;

- o relatório de visita técnica realizado pela equipe da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, constatando as perdas e danos sofridos pelo município após o desastre natural;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/011111/2022;

- a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de 09/06/2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar o apoio financeiro para restabelecer a saúde pública do Município de Miracema, em decorrência de desastre natural ocorrido no mês de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos a serem transferidos são para custeio e investimento e o valor a ser repassado será de R\$ 6.665.163,42 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), para suprir a necessidade informada pelo município.

**Art. 3º** - Será publicada Resolução específica para o município contemplado com o apoio financeiro.

**Art. 4º** - Será firmado Termo de Compromisso de Executar as Ações de acordo com a finalidade do apoio financeiro.

**Art. 5º** - A Prestação de Contas do município, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - A transferência dos recursos financeiros, objeto desta Deliberação, se refere ao orçamento do exercício vigente na ocasião da publicação da Resolução SES-RJ.

**Art. 7º** - Os recursos transferidos terão como vigência de execução o ano da transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e o ano seguinte.

**Art. 8º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE  
Presidente

Id: 2399936

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.857 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**PACTUA A DISTRIBUIÇÃO DOS NOVOS VALORES DA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS, DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DO GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS MUNICÍPIOS.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único

de Saúde;

- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que trata do financiamento e das transferências dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

- a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de identificação, Transferências federais de recursos da saúde;

- a Portaria nº 124 GM/MS de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/ Aids e Hepatites Virais do Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

- a Portaria nº 232 GM/MS de 7 de fevereiro de 2013, que aprova os novos valores de transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/010957/2022;

- a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de 09/06/2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprova o repasse de recursos financeiros ao Estado e Municípios, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais tem como objetivo garantir aos municípios a qualificação das ações de vigilância, prevenção, controle e cuidado das DST/AIDS e Hepatites Virais, tendo como componentes as ações de: prevenção e promoção, vigilância epidemiológica, diagnóstico, desenvolvimento institucional, educação continuada, articulação e apoio às ações da sociedade civil, manutenção de Casas de Apoio, aquisição da fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e aquisição de insumos de prevenção.

**Art. 3º** - Para definição dos valores de incentivo financeiro de custeio a serem distribuídos entre a Secretaria de Estado e as Secretarias de Saúde dos Municípios, foi considerada a manutenção da proporcionalidade adotada na pactuação anterior, definida através da Deliberação CIB-RJ nº 2.807, de 20 de março de 2014, considerando os seguintes critérios:

- I - Municípios de Região Metropolitana;
- II - Municípios referência de Região de Saúde;
- III - Municípios cuja população seja superior a 100.000 (cem mil) habitantes.
- IV - número de casos de AIDS;
- V - número de casos de Hepatite B;
- VI - número de casos de Hepatite C;
- VII - número de casos de nascidos com Sífilis Congênita;
- VIII - Municípios que realizam ações de prevenção de DST/AIDS, incluindo prevenção de sífilis e sífilis congênita;
- IX - Municípios que possuem Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS.

**Art. 4º** - O detalhamento das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais deverá ser inserido pelo ente federativo beneficiário na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CIB-RJ nº 2.807, de 20 de março de 2014.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

Distribuição dos valores, mensal e anual, a serem transferidos aos municípios e estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIOS	MENSAL R\$	ANUAL R\$
<b>METROPOLITANA I</b>		
BELFORD ROXO	42.868,78	514.425,34
DUQUE DE CAXIAS	49.948,28	599.379,31
ITAGUAI	9.542,84	114.514,09
JAPERI	9.542,84	114.514,09
MAGE	15.195,00	182.339,95
MESQUITA	11.226,87	134.722,45
NILOPOLIS	11.588,01	139.056,13
NOVA IGUAÇU	51.803,74	621.644,93
QUEIMADOS	11.226,87	134.722,45
RIO DE JANEIRO	324.474,82	3.893.697,83
SÃO JOÃO DE MERITI	46.454,17	557.450,08
SEROPEDICA	9.542,84	114.514,09
<b>TOTAL METROPOLITANA I</b>	<b>593.415,06</b>	<b>7.120.980,74</b>
<b>METROPOLITANA II</b>		
ITABORAI	14.073,28	168.879,33
MARICA	11.226,87	134.722,45
NITEROI	72.482,19	869.786,23
RIO BONITO	7.016,79	84.201,53
SÃO GONÇALO	47.341,42	568.097,08
SILVA JARDIM	2.338,93	28.067,18
TANGUA	2.338,93	28.067,18
<b>TOTAL METROPOLITANA II</b>	<b>156.818,41</b>	<b>1.881.820,98</b>
<b>NOROESTE</b>		
APERIBE	2.338,93	28.067,18
BOM JESUS DO ITABAPOANA	7.016,79	84.201,53
CAMBUCI	2.338,93	28.067,18
CARDOSO MOREIRA	2.338,93	28.067,18
ITALVA	2.338,93	28.067,18
ITAOCARA	2.338,93	28.067,18
ITAPERUNA	21.105,56	253.266,71
LAJE DO MURIAE	2.338,93	28.067,18
MIRACEMA	7.016,79	84.201,53
NATIVIDADE	7.016,79	84.201,53
PORCIUNCUA	8.670,10	104.041,17
SANTO ANTONIO DE PADUA	2.338,93	28.067,18
SÃO JOSE DE UBA	2.338,93	28.067,18
VARRE-SAI	2.338,93	28.067,18
<b>TOTAL NOROESTE</b>	<b>71.876,40</b>	<b>862.517,09</b>
<b>NORTE</b>		
CAMPOS DOS GOYTACAZES	77.039,78	924.477,32
CARAPEBUS	2.338,93	28.067,18
CONCEIÇÃO DE MACABU	2.338,93	28.067,18
MACAE	31.412,60	376.951,18
QUISSAMA	3.992,23	47.906,81